



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002

"CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DE QUE TRATA O § 5.º DO ARTIGO 117 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, e com fundamento nos artigos 29, § 1.º, III, "a" e 114, IX, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, à razão de 7,67 % (sete por cento e sessenta e sete décimos), incidente sobre o salário base de todos os cargos e categorias, sejam efetivos ou comissionados, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos IX, X, XI e XII da Lei Complementar Municipal n.º 023/2.000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual descrito no caput deste artigo, refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que reflete a variação de preços ao consumidor, referente ao exercício de 2.001.

Art. 2º - Fica concedido aumento na remuneração dos servidores ocupantes de cargos dos grupos operacionais especificados nos Anexos IX, X, XI e XII da Lei Complementar Municipal n.º 023/2.000, à ordem de 13,33% (treze por cento e trinta e três décimos), incidentes sobre o salário base de cada cargo.

Art. 3º - As Tabelas constantes dos Anexos IX, X, XI e XII da Lei Complementar Municipal n.º 023/2.000, em razão do disposto nos artigos anteriores passam a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 4.º - As disposições contidas nos artigos anteriores, aplicam-se também aos ocupantes de cargo de carreira do Magistério Municipal, passando o artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – É fixado em R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), a contar de 1.º de abril de 2.002, o valor do vencimento básico da Carreira, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, combinado com os artigos 95 e 117, § 4.º da Lei Orgânica do Município."

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as despesas previstas no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei mediante anulação, em igual valor, de outras despesas previstas.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de abril de 2.002, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis Complementares Municipais n.º 003/90, 022/2.000 e 023/2.000.

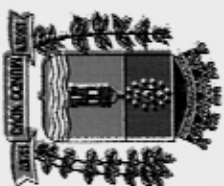
GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO – MS., 02 DE
ABRIL DE 2002.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2253 EM 03 / 04 / 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

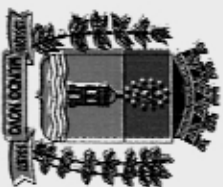
ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028/2.002.

alterado AC 034

ANEXO II – TABELA I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL I
DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPERIOR- DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.215,00
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1.215,00
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	993,00
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	993,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	847,00
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	847,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	847,00
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE	551,00
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	527,00
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	527,00

16/3



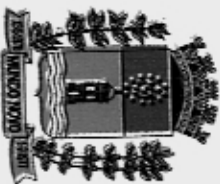
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

alterado LC 034/04

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º...../2.002

ANEXO II – TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	472,00
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	388,00
DAI-3	MONITOR DE ESPORTES	388,00
DAI-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	303,00
DAI-5	ATENDENTE COMUNITÁRIO	291,00
DAI-6	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

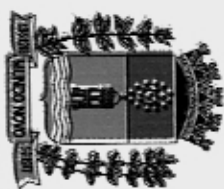
ultrada LC 034/90

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º/2.002

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	194,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

alterado LC 034/06

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º/2.002

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

Valores expressos em reais

CLASSE		A						B						C					
REF.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
N i v e i s	I	267	272	277	283	289	294	300	306	312	319	325	331	338	345	352	359	366	373
	II	331	337	344	351	358	365	372	380	388	395	403	411	419	428	436	445	454	463
	III	418	426	435	443	452	461	471	480	490	499	509	520	530	540	551	562	573	585
	IV	545	556	567	578	590	602	614	626	638	651	664	677	691	705	719	733	748	763
	V	717	731	746	761	776	791	807	823	840	856	874	891	909	927	946	964	984	1.003
	VI	1.365	1.393	1.420	1.449	1.478	1.507	1.537	1.568	1.600	1.632	1.664	1.697	1.731	1.766	1.801	1.837	1.874	1.912

1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Lei Complementar Municipal nº 027/2002, publicada no Jornal Diário MS, na edição nº 2253, em 03 de março 2002, foi incorretamente numerada.

Desta forma, será publicada novamente como Lei Complementar Municipal nº 028/2002, ficando anulada a publicação anterior.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – MS, 04 MARÇO DE 2002.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 2253, EM 03/04/2002